RESOLUÇÃO Nº 2.135/2024 - CONFERE

Dispõe sobre as filiais e seccionais estabelecidas no âmbito do Sistema Confere/Cores.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, atualmente, o termo "delegacia" é aplicado tanto às unidades representativas dos Conselhos Regionais dentro de sua base territorial, quanto às unidades estabelecidas em Estados que não possuem Cores em sua jurisdição;

CONSIDERANDO as dimensões territoriais do Brasil aliada à necessidade da atividade fiscalizatória profissional em todo o território nacional, em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a premência na padronização dos termos utilizados para as instituições de unidades representativas dos Conselhos Regionais vinculados;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Plenário do Confere, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades representativas dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, localizadas dentro das bases territoriais das Entidades fiscalizadoras, será denominada de **SECCIONAL**.

Art. 2º. As unidades representativas dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, localizadas fora de sua base territorial, em Estado da Federação que não possui Conselho Regional, serão denominadas **DELEGACIAS**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br